



Gabinete
da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001 /2022.

**AUTORIZA O REAJUSTE DO VENCIMENTO
MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TURURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU - ESTADO DO CEARÁ, Francisca Hilizete Malveira Batista, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete em apreciação do plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece o vencimento mínimo para os servidores do Município de Tururu.

Art. 2º. O vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Tururu, fica fixado em 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), a partir do mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, entende-se como vencimento mínimo o valor da retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, sem a contabilização de eventuais parcelas adquiridas provisória ou definitivamente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, CEARÁ, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52
Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE
(85) 3358-1263 - gabinete@tururu.ce.gov.br

Francisca Hilizete Malveira Batista
Prefeita Municipal de Tururu-CE
CPF: 117.880.383-04

Aprovado
em: 24/01/2022